

LEI Nº 377, DE 07 DE ABRIL DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 131

Dispõe sobre a denominação do ginásio de esportes de Gurupi e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O ginásio de esportes da cidade de Gurupi, passa a se chamar Ginásio de Esportes "Idanezete de Paula Silveira Neto" - Zete.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 07 dias do mês de abril de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado